



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

RECEBIDO  
 Em 09/08/2013  
 Fábio Melchior de Moraes  
 DIRETOR

PROJETO DE LEI N. 48/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
 CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA  
 Em 09/08/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR UM PSICÓLOGO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de até seis (06) meses, um (01) Psicólogo para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, permitida prorrogação de igual período, se verificada a persistência da necessidade temporária, que deverá ser devidamente justificada, com base no disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e nos artigos 236, 237, III e 239 da Lei n. 424, de 29 de agosto de 2002 e artigos 238 e 240 da Lei 424/2002, com nova redação dada pela Lei n. 1234, de 19 de abril de 2011.

Art. 2º - O regime de trabalho do contratado por esta Lei, é de vinte (20) horas semanais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,

EM

APROVADO  
 Em 20/08/2013  
 Manoel Rodrigues  
 Presidente

POR  
 UNANIMIDADE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

PARECER FAVORÁVEL

EM 20 de Agosto de 2013



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## JUSTIFICATIVA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR UM PSICÓLOGO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade solicitar autorização para contratação emergencial de um psicólogo.

Motiva essa contratação o fato de que a Psicóloga Gerusa Farias Porto, encontra-se em licença maternidade. Assim, nos termos da solicitação do Secretário Municipal de Saúde, também embasada na manifestação da Administradora do ESF – Cancelão Agrofil necessário o permanente acompanhamento dos trabalhos e dos pacientes por um psicólogo, inclusive quanto à obtenção de recurso vinculado específico ao ESF- Cancelão, que depende desse profissional de forma permanente para não ser suspenso.

Diante do exposto, sòlicito a aprovação deste Projeto de Lei, em **Regime de Urgência, Urgentíssima.**

Piratini, 31 de julho de 2013.

Vilso Agnelo da Silva Gomes  
Prefeito Municipal



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: [camara\\_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br](mailto:camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br)

Parecer

Sobre o Projeto de Lei nº.48 /2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR UM PSICÓLOGO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Origem: Poder Executivo.

Vêm para Exame e Parecer deste Procurador Geral, Projeto de Lei nº 48/2013, de origem do Poder Executivo: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR UM PSICÓLOGO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO". Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma.

Sendo, portanto, Constitucional e Legal.

Piratini, 16 agosto de 2013

AIRTON ESPÍNDOLA CORRAL  
PROCURADOR GERAL

